



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.801/03, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

“Autoriza a celebração de convênio com o Banco Nossa Caixa S.A.”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

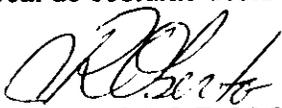
Artigo 1º. – Fica a Câmara Municipal de Tabapuã, autorizada a celebrar convênio com Banco Nossa Caixa S.A., Banco Múltiplo, de direito privado, CNPJ/MF 43.073.394/001-10, visando disponibilizar uma linha de crédito do Banco aos empregados e agentes políticos da conveniada, através de contrato de Empréstimos ou Financiamento a serem formalizados entre o Banco e os funcionários e agentes políticos, com débito descontado em folha de pagamento.-

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de agosto de 2003.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO